



Projeto 1033 - 55

- LEI - Nº 722 -

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 55.441,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a custear as seguintes despesas:-

- a) Pagamento de gratificação ao funcionário Nestor de Moraes, por serviços extraordinários prestados no período de 1/1/55 a 31/12/55..... Cr\$ 6.300,00;
 - b) Pagamento de gratificação ao funcionário Antonio Vieira de Brito, por serviços extraordinários prestados no período de 1/1/55 a 31/3/55..... Cr\$ 1.800,00;
 - c) Pagamento de gratificação ao funcionário Benedito de Almeida Campos, por serviços extraordinários prestados no período de 1/1/55 a 31/3/55..... Cr\$ 1.800,00;
 - d) Pagamento de gratificação por serviços prestados extraordinariamente no exercício de 1954, pelos funcionários Emanuel de Almeida Mello Freire e Maria Laura Gonçalves..... Cr\$ 2.851,10;
 - e) Salário-Família da professora municipal Lúcia Miranda, referente aos exercícios de 1.953 e 1.954..... Cr\$ 3.400,00;
 - f) Salário-Família da professora municipal Teresa Gomes Amorim, referente aos exercícios de 1.953, período de Fevereiro a Dezembro e 1.954, período de Janeiro a Maio..... Cr\$ 1.000,00;
 - g) Pagamento à São Paulo Light and Power Co.Ltda., referente a diversos serviços de reformas em instalações públicas..... Cr\$ 59.890,40
- Somma..... Cr\$ 55.441,50

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, em Cr\$ 55.441,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) a verba 3.40.1 - 8.51.4 - Construção de Logradouros Públicos-Despesas Diversas - VI - Para completar serviços de pavimentação asfáltica, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com as



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Lei nº 722

(2)

recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Dezembro de 1.955, 3442 da Fundação da Cidade de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

- ARGEU BATALHA -